## LEI Nº 3.864 de 06 de maio de 2010

Inclui Ações em Programa dos Anexos da Lei nº 3.793, de 29 de outubro de 2.009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Atibaia, para o período 2010/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** – O Plano Plurianual do Município de Atibaia, aprovado pela Lei nº 3.793 de 29 de outubro de 2.009, passa a vigorar com as modificações incluídas nos anexos I, II, III e IV – Plano Plurianual Secretaria de Saúde, Programa de Assistência de Média Complexidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de maio de 2010.

## - José Bernardo Denig-PREFEITO MUNICIPAL

## -Roberto Rolli-SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna - SECRETÁRIO DE GOVERNO